



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

DECRETO Nº 294/2013

Aplica suspensão temporária de direito de participação em licitações e contratações com a Administração Pública do Município de Umuarama a empresa **MAZUCCO & CIA. LTDA. ME.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial nº 004/2013 – FUNREBOM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática e aparelho eletrônicos, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, deste município, sendo que os itens 04, 06, 07 e 08, vencidos pela empresa **MAZUCCO & CIA. LTDA. ME.**, não foram entregues e nem respeitadas as condições editalícias e da autorização de fornecimento;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo protocolado sob o nº 12.427, datado de 01 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela comissão especial designada através da Portaria nº 2.240 de 20 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral do Município, datado de 01 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a empresa **MAZUCCO & CIA. LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.826.663/0001-83, a declaração de inidoneidade, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração publicação do município de Umuarama – PR., seus fundos, fundações e autarquias pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Estende-se a punição aos sócios Gilmar Cruz Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 619.575.189-87 e Rosimeire Mazucco Freitas, inscrita no CPF sob o nº 756.065.509-20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

Art. 3º. Cumpra-se a as disposições da Instrução Normativa nº37/2009 do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

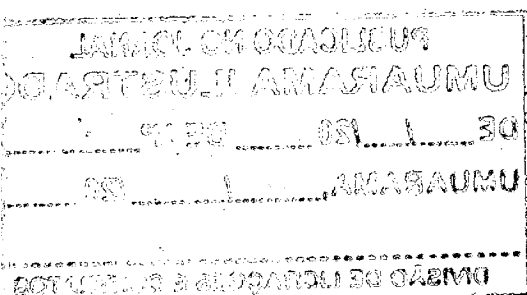
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2013.

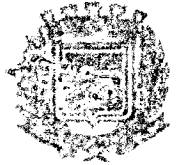
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"



Art. 3º. Cumpre-se a as disposições da Instrução Normativa nº 372009 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE
Umuarama

ARMANDO CORDT FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL	
UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 22 / 11 / 2013	DE Nº 9930
UMUARAMA, 22 / 11 / 2013	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	